



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

LEI Nº 2415 DE 01 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0020 - R\$ 145.000,00

03. 01 – Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0045	Atenção Básica		
10.301.0045.1097	Compensação de Especificidade Regional		
3.3.90.14.00.0020	Diária – Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.0020	Material de Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.36.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	35.000,00
3.3.90.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
4.4.90.52.00.0020	Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme descrito abaixo.

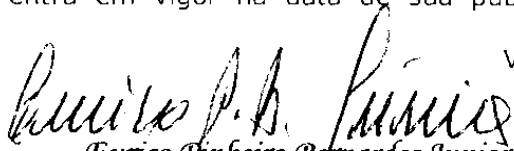
I - Conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.59.0020 – Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados – Comp. Esp. Regional	R\$	3.277,00
1721.33.16.0020 – Compensação de Especificidade Regional	R\$	141.722,23

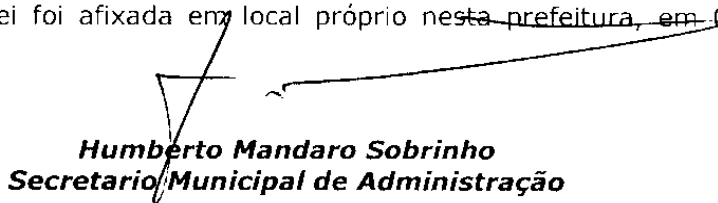
Artº 3º - Fica alterada a Lei nº 2.266 de 19 de dezembro de 2006 – Plano Plurianual e a Lei nº 2.317 de 29 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme quadros em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 01 de agosto de 2008.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta ~~prefeitura~~, em 01 de agosto de 2008.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretario Municipal de Administração